



**Freguesia de Monte da Pedra**  
**Junta de Freguesia**

**Ata N.º 1/2022, 26 de Janeiro de 2022**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, em Monte da Pedra, realizou-se a reunião mensal da Junta de Freguesia sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente, Rui Miguel Subtil Pires, encontrando-se presente os restantes eleitos do executivo, a Secretária Eduarda Maria Subtil Pires e a Tesoureira Carina Isabel Lopes Louro.

Pelas vinte e uma horas e trinta minutos o Sr. Presidente deu início á reunião:

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

No período de antes da ordem do dia regista-se o seguinte:

**1. A FREGUESIA DE MONTE DA PEDRA FEZ-SE REPRESENTAR:** -----

- No dia 13 de Janeiro, convocado pela Técnica do Gabinete Florestal do Crato, esteve presente na reunião da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, que se realizou via Skype.
- No dia 19 de Janeiro fez-se representar na sessão online de abertura das candidaturas da Eco-Freguesia XXI, edição 2022/23.

**2. INFORMAÇÕES**

**REUNIÃO DOS DELEGADOS DAS CANDIDATURAS À ASSEMBLEIA DA REPUBLICA – ELEIÇÕES DE 30 DE JANEIRO DE 2022.**

Realizou-se no dia 06 de Janeiro, reunião devidamente convocada pelo Presidente da Junta de Freguesia, os representantes das candidaturas às Eleições Legislativas, para se proceder à escolha dos membros da mesa de voto da Freguesia de Monte da Pedra. Estiveram presentes os representantes das candidaturas dos partidos PPD/PSD, PS e

PSD  
ES

CDU.

248  
ES

Em resultado da reunião, foram escolhidos para desempenhar funções de membros da mesa da assembleia de voto, os seguintes cidadãos:

**Presidente:** Isabel Maria da Conceição Subtil Augusto

**Vice-Presidente:** Davide João Carrilho Cordeiro

**Secretário:** Alberto Pereira Subtil

**Escrutinador:** Nuno Miguel da Rosa Santo

**Escrutinador:** Débora Alexandra Grilo Pereira

**2.1. INFORMAÇÃO DOS OFÍCIOS ENDEREÇADOS AO MUNICÍPIO DO CRATO: -----**

<b>N.º/Of.</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
E-mail	06-01-2022	Ata da Reunião para designação dos membros da mesa de voto da Freguesia de Monte da Pedra, para Eleições Legislativas de 30 de Janeiro de 2022
27/2022	17-01-2022	Cadernos Eleitorais – Eleições para a Assembleia da Republica de 30 de Janeiro de 2022
28/2022	25-01-2022	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes – Freguesia de Monte da Pedra
29/2022	25-01-2022	Requalificação de Espaços Verdes – Freguesia de Monte da Pedra
30/2022	25-01-2022	Transporte especial de eleitores – Eleições Legislativas – 30 de Janeiro de 2022

**2.2. INFORMAÇÕES DOS TRABALHOS REALIZADOS: -----**

- No âmbito das competências da Junta de Freguesia, foram executados pelos colaboradores, os seguintes trabalhos:

- Abertura semanal do Centro de Saúde;
- Limpeza e manutenção do Cemitério;
- Limpeza do Parque de máquinas;

- Desmontagem do Presépio e luzes alusivas à época natalícia.

RSF  
ES

### 3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

#### **DELIBERAÇÃO N.º 1 (RATIFICAÇÃO) – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerando o pedido recebido no dia 12 de Janeiro, por parte dos serviços da CMC, a solicitar a cedência de uma sala e meios informáticos para o Senhor Vereador Marco Mendonça participar na Reunião de Câmara a realizar nesse mesmo dia pelas 15 horas. Propõe o Sr. Presidente que a Junta de Freguesia delibere: ceder o Espaço de Cultura e Lazer ao Senhor Vereador Marco Mendonça, para participar na Reunião de Câmara a realizar no dia 12 de Janeiro pelas 15 horas e disponibilizar todos os meios informáticos necessários para que o mesmo possa aceder à referida reunião.

**– A Junta Deliberou aprovar a proposta por unanimidade.**

#### **DELIBERAÇÃO N.º 2 (RATIFICAÇÃO) – CLUBE CAÇA E PESCA MONTEPEDRENSE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:

Considerando o pedido recebido no dia 13 de Janeiro, endereçado pelo Presidente do Clube de Caça e Pesca Montepedrense, Nuno Matos, a solicitar a cedência do Espaço exterior do Recinto de Festas da Freguesia, para o dia 15 de Janeiro, para a realização de um pequeno convívio no âmbito de uma batida a realizar nesse mesmo dia.

Propõe o Sr. Presidente que a Junta de Freguesia delibere: A cedência do espaço exterior do Recinto de Festas da Freguesia, no dia 15 de Janeiro, para a realização de um pequeno convívio de associados, no âmbito de uma batida a realizar nesse mesmo dia.

Recomenda-se a utilização de máscara, assim como seguir todas as demais recomendações da DGS.

**– A Junta Deliberou aprovar a proposta por unanimidade.**

#### **DELIBERAÇÃO N.º 3 – INSCRIÇÃO NO PROGRAMA ECO-FREGUESIAS XXI 2022/2023.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:

Considerando que o Eco-Freguesias é um programa da ABAE que visa trabalhar com

RSP  
B

as freguesias no sentido do desenvolvimento de Eco-comunidades. Estrutura-se no desenvolvimento e motivação para a implementação de diversas ações/projetos à escala local, tendencialmente de caráter participado e que contribuem para a transformação, no sentido de uma comunidade mais sustentável.

A ABAE disponibiliza, em colaboração com diversos parceiros, um conjunto de iniciativas – projetos, equipamentos e produtos – aos quais as freguesias podem aderir com condições vantajosas, e que contribuem para a valorização do seu trabalho.

Considerando que a Freguesia de Monte da Pedra participou na Edição 2020/2021, conseguindo o Galadão de Eco-Freguesia XXI, será de todo o interesse em continuarmos a desenvolver iniciativas sustentáveis.

Propõe o Sr. Presidente que a Junta de Freguesia delibere: Fazer nova inscrição no Programa Eco-Freguesias XXI – Edição 2022/2023, suportando o custo de 225 euros de inscrição.

**– A Junta Deliberou aprovar a proposta por unanimidade.**

#### **DELIBERAÇÃO N.º 4 – EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE DE JUNTA DE MONTE DA PEDRA A MEIO-TEMPO – LEI N.º 69/2021 DE 20 DE OUTUBRO.**

- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte Proposta que considera os seguintes pressupostos:

- 1) A Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, nos termos do seu art.º 2.º procedeu à alteração do artigo 27.º da LAL99/2002 nos seguintes termos, ou seja, o artigo 27.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, passa a ter a seguinte redação:  
i) 1- Em todas as juntas de freguesias o presidente pode exercer o mandato em regime de meio tempo; ii) 8 - O valor base da remuneração do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo é fixado em metade de cada escalão estabelecido nas alíneas do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual.
- 2) Por seu turno, sem prejuízo da entrada em vigor da Lei n.º 69/2021 de 20 de Outubro, no dia seguinte ao da sua publicação, a lei produz efeitos no dia 1 de Janeiro de 2022, por força do disposto no seu art.º 4.º;
- 3) Na sequência de informação obtida junto da DGAL, à semelhança do que sucede atualmente com os presidentes de Junta que se encontrem nos regimes de tempo inteiro ou meio tempo no regime geral dos artigos 27.º, n.ºs 1 e 2 da LAL99/2002, na sua versão atual, as Freguesias serão oportunamente notificadas no sentido de indicarem se desejam que os seus presidentes exerçam o mandato em regime de meio tempo, ao abrigo do disposto na nova lei;

- 4) Remuneração dos eleitos locais: de acordo com o art.º 6 a Lei n.º 29/87 de 30 de Junho (Estatuto dos eleitos locais), "Os eleitos locais em regime de permanência têm direito a remuneração mensal, bem como a dois subsídios extraordinários, de montante igual aquela, em Junho e Novembro (...)"
- 5) Remuneração dos presidentes das juntas de freguesia: de acordo com o art.º 107, n.º 1 da Lei .º 75-B/2020 de 31 de Dezembro (LOE2021), em 2021, é distribuído um montante de 8 243 177 (euro) pelas freguesias referidas nos nº 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para pagamento das remunerações e dos encargos dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos os montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos teriam direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.
- 6) A Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021 [aplicável por via da prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 58.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental)] prevê, no artigo 107.º, que a distribuição pelas freguesias do montante reservado ao cumprimento do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, depende da informação que os eleitos remetem, até ao fim do primeiro semestre, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), referindo se optam ou não pelo regime da permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo.
- 7) As freguesias cujos presidentes reúnem as condições previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, com as alterações que resultam da Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, devem informar a DGAL acerca da opção pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, através do preenchimento de formulário eletrónico próprio até ao final do dia 30 de junho de 2022;
- 8) Verba necessária para pagamento das remunerações e encargos com os membros da Junta em regime de meio tempo: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que *"A verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos com os membros da junta em regime de tempo inteiro ou de meio tempo será assegurada diretamente pelo Orçamento do Estado"*. Note-se que o pagamento de remunerações e encargos é assegurado pelo Orçamento de Estado deduzido o valor da compensação mensal referente ao regime de não permanência;
- 9) A receita proveniente do orçamento de estado e a despesa com o regime de

psf  
E

permanência do presidente de Junta de Monte da Pedra a meio-tempo está cabimentada nas seguintes rubricas do orçamento de 2022 da freguesia de Monte da Pedra:

i) **Receita:** 0603019900; ii) **Despesa:** rubrica 0101010000

Considerando a especificidade da freguesia, o quadro de competências e legal cada vez mais exigente, o facto do meio-tempo permitir um melhor acompanhamento dos assuntos da freguesia, da população e uma maior proximidade e qualidade do serviço público prestado pela Junta de Freguesia, propõe o senhor presidente que a Junta delibere, ao abrigo do enquadramento e pressupostos acima referidos, a atribuição de mandato em regime de meio tempo ao presidente da junta de freguesia de Monte da Pedra, Rui Miguel Subtil Pires.

A Senhora Secretária disse que irá abster-se nesta matéria porque é uma resolução que cabe ao Sr. Presidente decidir. Note-se que é um objectivo há muito ambicionado pelos eleitos locais refletindo o esforço que acarreta a função, esperando que em breve seja aprovado em orçamento de estado.

**– A Junta deliberou aprovar a proposta por maioria com os votos a favor do Sr. Presidente Rui Subtil Pires e da Sra Tesoureira Carina Lopes e uma abstenção da Sra Secretária Eduarda Subtil.**

Para constar, informa-se que na presente data o saldo da Junta de Freguesia é o seguinte:

Saldo Bancário CGD – 14.121,08 €;

Saldo Bancário CA – 3.406,62 €;

Saldo em Caixa – 639,71 €

Após concluída a Ordem do Dia, não se registou a presença de público e não foi registada entrada na correspondência até à hora de termino do atendimento ao público, de quaisquer questões, reclamações ou recomendações, por parte dos cidadãos da Freguesia, dirigidas ao Executivo.

Finalmente, e nos termos do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, após a sua leitura integral a Junta deliberou aprovar a ata desta sessão, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, pelas 23 horas e 58 minutos, do dia 26 de Janeiro de 2022.

Rui Pires

De tudo, para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Junta e por mim, Eduarda Maria Subtil Pires, que a elaborei e subscrevi.

Assinaturas:

O Presidente,

*Luís Miguel Subtil Pires*

A Secretária,

*Eduarda Maria Subtil Pires*